

## EDITAL DE BOLSA SOCIAL DE ESTUDO ANO 2024

A ORDEM AUXILIADORA DAS SENHORAS EVANGÉLICAS - OASE:  
IEL – Instituto Educacional Luterano;

Por meio de seu **PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDUCACIONAL**, conforme as legislações vigentes, relacionadas e relativas à concessão de Bolsa de Estudos, torna-se pública a realização do **Processo Seletivo de Bolsa Social de Estudo** para o ano de 2024.

O **PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDUCACIONAL** abrange os seguintes níveis de ensino:

Educação Infantil;  
Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano;  
Ensino Médio;

### 1. CRONOGRAMA

1.1 O cronograma estabelecido deverá ser rigorosamente obedecido. Poderá ser prorrogado caso não tenha alunos suficientes para preenchimento das vagas necessárias para o cumprimento da lei.

### 1.2 PEDIDO NOVO

AÇÕES	DATAS
RETIRADA DO FORMULÁRIO SOCIO ECONOMICO-DISPONIVEL NO SITE	16/10/2023 A 20/10/2023
ENTREGA DO FORMULÁRIO E DOCUMENTAÇÃO COMPLETA - DAS 8:00 AS 11:00 E DAS 13:00 AS 17:00	23/10/2023 A 31/10/2023
RESULTADO ATÉ	13/11/2023

### 1.3 RENOVAÇÃO DAS BOLSAS VIGENTES EM 2024.

AÇÕES	DATAS
RETIRADA DO FORMULÁRIO SOCIO ECONOMICO-DISPONIVEL NO SITE	25/09/2023 A 27/09/2023
PEDIDO DE RENOVAÇÃO – ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO 8:00 AS 11:00 DAS 13:00 AS 17:00	28/09/2023 A 10/10/2023
RESULTADO ATÉ	16/10/2023

1.4 DISPONIBILIDADE DE NOVAS BOLSAS - Serão ofertadas bolsas de estudo para todos os módulos e turnos de acordo com as vagas em salas. O IEL se reserva o direito de oferecer a quantidade das bolsas de estudo entre os alunos ingressantes e veteranos, conforme a disponibilidade e necessidade para atendimento da previsão legal.

1.5 Em cumprimento à Lei Complementar nº 187/2021 serão ofertadas bolsas de estudo integrais e parciais aos estudantes que atenderem os requisitos previstos neste Edital, sendo:

a) Bolsa de estudo integral (100%) para a comprovação de renda per capita familiar de até 1,5 (um e meio) salário-mínimo.

b) bolsa de estudo parcial (50%) para a comprovação de renda per capita familiar de até 3 (três) salários-mínimos.

1.6. O IEL se reserva o direito de oferecer a quantidade das bolsas de estudo entre os alunos

ingressantes e veteranos, conforme a disponibilidade e necessidade para atendimento da previsão legal.

1.7. O IEL poderá conceder bolsas de estudo além do número ofertado neste edital, para cumprimento das gratuidades exigidas pela legislação, sem a necessidade de publicação de novo Edital e de acordo com a disponibilidade de bolsas.

## 2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 . O Processo Seletivo de Bolsa Social Estudo é regido pelo presente Edital, pela Lei 12.101/2009 (ATUALIZADA) e seu regulamento será operacionalizado pelo PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDUCACIONAL do IEL;

2.2. A análise, para a possível concessão da **BOLSA SOCIAL DE ESTUDO**, de que trata este Edital, é processada a partir da avaliação do **Formulário de Bolsa Social de Estudo e da documentação apresentada pelos candidatos**. O formulário deverá estar devidamente preenchido, instruído com **toda** documentação e devolvido pelo interessado no prazo e local previstos neste Edital. **A falta de qualquer documento ou dado determina a devolução do processo como um todo;**

2.3. O preenchimento e a instrução do **Formulário de Bolsa Social de Estudo** supõem, respectivamente, completar os campos previstos com informações verídicas e cabais e,

incluir cópias comprovadas de todos os documentos listados neste Edital;

2.4. Visando contemplar o maior número possível de concessões de **Bolsa Social de Estudo**, o referido processo estará aberto exclusivamente para candidatos que não possuam bolsa de estudo de qualquer natureza, uma vez que a bolsa não será acumulada com nenhum outro benefício, salvo em condições específicas a serem consideradas e avaliadas pela administração do IEL;

## 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA NOVAS BOLSAS OU RENOVAÇÕES DE BOLSAS.

3.2. O candidato, para ter o seu pedido analisado, deverá satisfazer os seguintes requisitos:

3.2.1. Estar regularmente matriculado;

3.2.2. Comprovar renda familiar **per capita** de até 1½ (um e meio) salários-mínimos para a bolsa integral, e até 3 (três) salários-mínimos para bolsas parciais de 50%, para alunos que irão participar do processo de concessão da **Bolsa Social de Estudo**;

3.2.3. Não estar participando de outro tipo de benefício público, exceto financiamentos;

3.2.4. Ter a frequência mínima obrigatória correspondente a 75% da carga horária do curso;

3.2.5. Manter aproveitamento pleno no curso, quanto ao desempenho acadêmico, considerando-se:

- Repetência;
- Pouco empenho nos estudos;
- Indisciplina (postura e boa conduta), em sala de aula ou fora;
- Faltas em excesso.

3.2.6. Inscrever-se no **PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDUCACIONAL** nas datas previstas neste Edital.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição será realizada através de formulário **Bolsa Social de Estudo**,<sup>6.1</sup> que deverá ser retirado a partir do dia 25/09/2023, na secretaria da escola ou pelo site da escola [www.ieluterano.com.br](http://www.ieluterano.com.br). A entrega do formulário devidamente preenchido e da documentação está listada no quadro acima neste Edital do **PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDUCACIONAL**.

4.2 Na entrega do formulário deverão ser apresentadas as **CÓPIAS** e **ORIGINAIS** de todos os documentos, conforme descritos neste Edital;

4.3 Para participar do **PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDUCACIONAL**, para a concessão da **Bolsa Social de Estudo** o aluno deverá apresentar a documentação descrita ao final deste Edital.

4.4 Local: IEL - INSTITUTO EDUCACIONAL LUTERANO;

4.5 Endereço: Rua Herman Teles Ribeiro, 162, Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos-SP;

#### 5 DAS VAGAS DISPONÍVEIS

5.1 Para as bolsas integrais será disponibilizada 01 bolsa para cada cinco alunos pagantes;

5.2 Para as bolsas parciais de 50% serão concedidas até o limite da disponibilidade orçamentária do **PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL**.

#### 6 DA CONCESSÃO PARA RENOVAÇÃO OU NOVAS SOLICITAÇÕES DE BOLSAS

A concessão da Bolsa Social de Estudos prevista neste Edital será concedida a partir da mensalidade de 01/01/2024.

6.2 **A Bolsa Social de Estudos será concedida respeitando o critério até 1½ (um e meio) salários-mínimos per capita familiar para a bolsa integral e até 3 (três) salários-mínimos per capita familiar para bolsas parciais de 50%, conforme Lei 12.101/2009 (Atualizada);**

6.3 A Bolsa Social de Estudo incidirá sobre o valor bruto cobrado em cada parcela de cada curso por ano letivo;

6.4 O percentual da Bolsa Social Educacional incidirá sobre o valor contratado, **no ato da matrícula**, não podendo haver acréscimos durante o ano letivo, em que a Bolsa foi concedida.

6.5 **A Bolsa Social de Estudo só poderá ser concedida e/ou renovada no ano seguinte, se:**

**A) O aluno não apresentar rendimento inferior a 75% nas matérias cursadas.**

**B) Não ter atrasos sucessivos e nem inadimplemento em**

- mensalidades (quando beneficiado de bolsas parciais).
- C) Não ter inadimplemento de materiais didáticos (quando beneficiado de bolsas totais 100%).
- D) E continuar enquadrado nos requisitos básicos estabelecidos neste Edital.

6.6 Não haverá compensação do benefício com outras parcelas já pagas.

6.7 Os Funcionários do IEL – Instituto Educacional Luterano e seus dependentes, filhos menores, caso estejam recebendo Bolsa de Estudo Funcional, em decorrência de Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, poderão participar desta seleção.

## 7 DA CLASSIFICAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação dos candidatos ao benefício obedecerá a seguinte ordem:

- 1º -Menor renda familiar per capita;
- 2º - Maior grupo familiar;
- 3º - Proximidade da unidade educacional;
- 4º - Maior Índice de Vida para alunos veteranos e para alunos ingressantes no ano/semestre.

Grupo Familiar:

Será considerado como grupo familiar todos os que habitam sobre o mesmo teto, sendo considerada a renda de todos;

7.2 **Será deduzido da renda bruta familiar, desde que comprovado judicialmente, somente o gasto com Pensão Alimentícia;**

7.3 O Responsável que omitir ou prestar informação e/ou documentação falsa terá o benefício cancelado, mesmo que o fato seja constatado no decorrer do ano, ficando na obrigação de restituir todas as parcelas usufruídas indevidamente, até a data do cancelamento, independentemente da época em que foi constatado o fato delituoso.

## 8 DO RESULTADO

O resultado do PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDUCACIONAL será divulgado conforme quadro acima citado no item 1.2 e 1.3 deste edital, o aluno terá até 5 (CINCO) dias da divulgação para confirmar sua matrícula, caso isso não ocorra a bolsa será passada para outra criança.

## 9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A inscrição do candidato implica na aceitação das normas que regem o Processo Seletivo de Bolsa Social de Estudo deste Edital;

9.2 **A falta de qualquer documento ou descumprimento dos prazos levará ao imediato indeferimento do pedido e ao consequente arquivamento do Processo.**

9.3 Com base na legislação vigente, os estudantes portadores de deficiência serão contemplados de forma preferencial, desde que atendam às normas deste Edital;

9.4 A Bolsa Social de Estudos é concedida até o limite da disponibilidade orçamentária destinada ao Processo Seletivo deste Edital, pelo IEL – INSTITUTO EDUCACIONAL LUTERANO;

- 9.5 O preenchimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, bem como a entrega da documentação, dentro de prazos estabelecidos, não garante, por si só, a concessão da Bolsa Social de Estudo, uma vez que é necessário considerar a disponibilidade orçamentária da **OASE**, prevista para a concessão do PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDUCACIONAL;
- 9.6 O prazo deste Edital refere-se ao ano de 2024;
- 9.7 O preenchimento de vagas decorrentes de eventual prorrogação deste Edital obedecerá, lista de espera, desde que todos os requisitos para a concessão do benefício sejam preenchidos;
- 9.8 Para a análise da renda per capita familiar bruta será considerado o valor bruto dos proventos, sem qualquer tipo de dedução, independentemente de sua origem e tipo, salvo a pensão alimentícia que se enquadre no item 7.2;
- 9.9 A Bolsa Social de Estudo é definitivamente validada ou cancelada após o laudo decorrente da entrevista e/ou da visita domiciliar, que poderá ser realizada a partir da data de entrega da documentação;
- 9.10 O contemplado através do Processo de Concessão da Bolsa Social de Estudo terá o benefício a partir da 1ª (primeira) parcela da mensalidade do ano de 2024;
- 9.11 Caso seja detectada a inverdade na declaração de rendimentos emitida pelo contador, o mesmo será denunciado junto ao Conselho Regional de Contabilidade do seu Estado de registro;
- 9.12 Não haverá recurso para revisão de bolsas já concedidas, indeferidas, canceladas ou para ingressos de novos alunos ao benefício fora do prazo deste Edital;
- 9.13 O responsável pelo aluno poderá esclarecer suas dúvidas quanto ao Edital e à documentação necessária no PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDUCACIONAL, na secretaria do colégio;
- 9.14 As omissões e os esclarecimentos adicionais relativos a este Edital serão supridos e prestados pelo PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDUCACIONAL;
- 9.15 Não haverá compensação de Bolsa Social de Estudo não usufruída;
- 9.16 Na avaliação para a concessão da Bolsa Social de Estudo será considerada a Declaração do Imposto de Renda e caso esta seja incompatível com os rendimentos apresentados o processo não será avaliado;
- 9.17 Nenhum documento poderá ser entregue após o prazo final estabelecido neste Edital;
- 9.18 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração do **Instituto Educacional Luterano**;
- 9.19 **DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE**  
Apresentar original e cópia de toda a documentação abaixo:
- DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA**
- Todas as páginas e o recibo de entrega da última declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), de todos os membros do

- grupo familiar maiores de 18 anos ou emancipados;
- Comprovante da Declaração Anual de Isento de todos os membros do grupo familiar, que não sejam obrigados a fazer a Declaração de Imposto de Renda (acessar o site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) - Declaração Anual de Isento – Consulta Entrega da Declaração);
  - Para sócios ou proprietários de empresas e microempresas, que componham o grupo familiar, apresentar todas as páginas e o recibo de entrega da declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica ou, em caso de empresa inativa, a baixa da firma; Carteiras Profissionais (CTPS). Trazer a cópia da carteira digital de todas as páginas.
  - Apresentar as seguintes páginas das carteiras profissionais de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos, mesmo que estiverem desempregados, forem estagiários, funcionários públicos (estatutário/celetista), militar, aposentado, autônomo, profissional liberal e proprietário/sócio de empresa: nº de série, qualificação civil, contrato de trabalho (penúltima e última com registro e a página em branco imediatamente subsequente a estas).

### **COMPROVANTE DE RENDIMENTOS**

- Contracheque ou declaração de firma empregadora dos ÚLTIMOS TRÊS MESES TRABALHADOS independentemente se for trabalhador da área pública ou privada ou funcionário desta Instituição;
- Para trabalhador autônomo ou profissional liberal, e proprietário ou sócio de empresa, apresentar declaração de rendimentos onde deverá constar a profissão, o valor do rendimento, e a que mês se refere e com o nº de inscrição do técnico em

contabilidade ou contador, junto ao órgão de classe (Conselho Regional de Contabilidade), que deverá emitir tal documento;

- Contrato de estágio, termo aditivo (se houver) e a declaração de rendimentos do órgão competente, desde que conste a vigência e o valor da remuneração;
- Em caso de pais separados, judicialmente ou não, apresentar o comprovante atualizado de recebimento da pensão alimentícia ou declaração de ajuda financeira constando o valor recebido. Caso não haja nenhum tipo de ajuda, também deverá ser apresentada declaração de tal fato, com firma reconhecida. Apresentar também a Certidão de Casamento com a averbação e a formal de partilha;
- Em caso de pais aposentados ou viúvos pensionistas, apresentar o comprovante do recebimento de proventos emitido pelo INSS referente ao último mês ou extrato do benefício (acessar site [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br) );
- As pessoas do grupo familiar que recebem Previdência Privada também deverão apresentar o comprovante atualizado desse benefício;
- Declaração com firma reconhecida comprovando outros rendimentos: receitas de aluguéis, ajuda financeira regular de pessoa que não faça parte do grupo familiar, tal como mutirão para contribuir no pagamento da mensalidade escolar ou quaisquer outras contribuições semelhantes.

### **DESPESA COM MORADIA**

- Aluguel de imóvel residencial: contrato de locação vigente com firma reconhecida.

### **DESPESA COM SAÚDE**

- Serão consideradas as doenças crônicas, prescritas na Portaria Interministerial MPAS/MS nº 2.998, de

23 de agosto de 2001: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, Doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado da Doença de Paget (osteíte deformante), Síndrome da Deficiência Imunológica Adquirida – AIDS, contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada, e hepatopatia grave; e ainda: Diabetes Mellitus, Hipertensão Arterial, Acidente Vascular Cerebral (AVC), Glaucoma, Fibrose Cística e Obesidade Mórbida. Para comprovação de qualquer uma dessas doenças, deverá ser apresentado o laudo e/ou parecer médico, assim como o receituário médico e as notas fiscais atualizadas.

#### **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- Cópia da Certidão de Óbito (para as pessoas do grupo familiar);
- Cópia da Certidão de Nascimento de todas as pessoas do grupo familiar menores de 18 anos de idade;
- Cópia da Certidão de Casamento dos pais, caso o mesmo seja casado. Em caso de união estável, apresentar declaração com firma reconhecida;
- Cópia do comprovante de residência atualizado (conta de água ou luz);
- Outros documentos poderão ser solicitados, dependendo de cada caso.

#### **IMPORTANTE:**

**NÃO SERÃO RECEBIDOS PROCESSOS INCOMPLETOS, NEM FORA DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NO CRONOGRAMA ANEXO DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DA JUSTIFICATIVA.**

#### **Realização:**

**ORGANIZAÇÃO DA ORDEM  
AUXILIADORA DAS SENHORAS  
EVANGÉLICAS**

**INSTITUTO EDUCACIONAL  
LUTERANO**